HDR0377	4726718	Carlos Abiacir De Souza
HDO7328	4692265	Carlos Alberto Ribeiro
NVX7706	4712455	D'granel Transp. Comercio Ltda
GXM1859	4679669	Dellas Com. E Transportes Ltda
NFN4391	4712855	Diogo Henrique Pinheiro
HNP0072	4704753	Expresso Nacional Ltda
HLA3830	4983338	Felipe Galuppo Fonseca
HKU8826	4712700	Fellipe Vilaca Soares
BWK2901	4734589	Goncalves Transp. D. Prod. Ltda
DGK9205	4729936	Guido Alexandre Maciel
HJU6254	4679778	Herculino Alves Quintao
HJU6254	4679780	Herculino Alves Quintao
GXY3517	4715332	Jairo Edval Dos Santos
HEF2502	4707409	Jean Carlos De Carvalho Santucci
HLP8417	4744452	Jose Magalhaes De Castro
HLP8417	4744454	Jose Magalhaes De Castro
GXS1148	4711268	Jscb Transportes Ltda
GMW1099	4712477	Luciene De Sousa
HJI1452	4725057	Marcelino Garcia Moreira
HBC5006	4699216	Marcus Vinicius Tavares De Souza
HBN7371	4692240	Parma Shop Ltda
HLF4732	4678469	Prefeitura Municipal De Lambari
GMU4837	4728792	Santiago Julio De Almeida
HBG9441	4692541	Vale Verde Distribuidora Ltda ME
HBG9441	4692615	Vale Verde Distribuidora Ltda ME
HMM6883	6523820	Vicente De Paulo Barreto
HGA9344	4696348	Zema Cia De Petroleo Ltda

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.

05 946853 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 050417-0298, 050417-0299 e 050417-0300.

05 946860 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº. 487/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
ALMENARA	ALMENARA	S R E - ALMENARA	MARIA MILZA GAMA DUTRA	247983-0	2	TDEIIIG	14/12/2016
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	EE DR OVIDIO DE ANDRADE	ROSEYLANE VIEIRA PAIVA SEVERIANO	444529-2	3	ATBIA	25/07/2016
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE DEP CLAUDIO PINHEIRO	ELIENE CONCEICAO CUNHA DE CARVALHO	1178413-9	2	EEBIA	31/01/2017
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	SRE METROPOLITANA B	ANGELA MARCIA COLINA BAETA	191419-1	2	ANEIIH - INSPETOR ESCOLAR	02/03/2017
METROPOLITANA B	BETIM	EE AMELIA SANTANA BARBOSA	BEATRIZ VERDADE COSTA	638836-7	1	PEBII	12/01/2017
METROPOLITANA C	PEDRO LEOPOLDO	EE RUI BARBOSA	MERCIA MARIA SALEM DINIZ	364003-4	3	P3A	01/02/2005
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE PE JOAO DE MATTOS ALMEIDA	ALEXANDRE CRISTIAN ARAUJO FRANCO	981380-9	1	ATBIIIG	02/03/2017
PARACATU	JOAO PINHEIRO	EE QUINTINO VARGAS	CARLOS RENATO GONCALVES	1014790-8	1	PEBIVE	15/09/2016
S R E - UNAI	ARINOS	EE MAJOR SAINT CLAIR F VALADARES	JOSE TADEU LA GUARDIA	599145-0	1	PEBIIE	29/11/2016
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE AFONSO ARINOS	MARCELLA GONCALVES COELHO	1425175-5	1	PEBIA	07/11/2016

Belo Horizonte, 04 de abril de 2017.
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

05 946775 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
ATO Nº 459/2017
RETIFICAÇÃO
RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO nº 2281/2016, publicado no "MG" de 12/11/2016, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de incorreção no nível e grau do cargo.
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
DIAMANTINA	CATARINE ANGELICA SILVA RODRIGUES MESQUITA	1009054-6	1	PEB	III	B	III	C	01/02/2011

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
DIAMANTINA	CATARINE ANGELICA SILVA RODRIGUES MESQUITA	1009054-6	1	PEB	I	A	I	B	01/02/2011

05 946612 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.378, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a participação de servidores e de diretores de escola estadual da Secretaria de Estado de Educação (SEE) no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Curso de Mestrado Profissional, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF),

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores da Educação e dos diretores de escola estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece critérios para a participação de servidores em exercício na Unidade Central e Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e ocupantes de cargo comissionado de Diretor de Escola Estadual da Secretaria de Estado de Educação (SEE), no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Curso de Mestrado Profissional, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em 60 (sessenta) vagas contratadas pela SEE, disponibilizadas da seguinte forma:

I – 20 (vinte) vagas para servidores em exercício nas SRE e Unidade Central;

II – 40 (quarenta) vagas para diretores de escola estadual.

§1° - A disponibilização das vagas está condicionada à abertura de processo seletivo pela UFJF.

§2° - As vagas são para ingresso no curso em 2017 e serão preenchidas por servidores aprovados em processo de seleção da UFJF, obedecida à ordem de classificação dos candidatos por categoria, de acordo com os incisos I e II.

§3° - Poderá haver remanejamento de vagas entre as categorias elencadas nos incisos I e II, caso não sejam preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo para a respectiva categoria.

Art. 2º - O servidor interessado em participar do processo seletivo da UFJF, para ingresso no Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública nas vagas de que trata esta Resolução, deverá apresentar, no ato de inscrição, além dos documentos exigidos pela instituição de ensino, declaração de próprio punho de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I – para as vagas destinadas aos servidores em exercício nas SRE e Unidade Central da SEE:

a) ser detentor de cargo efetivo estável ou função pública estável das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Educação;

b) estar em exercício na Unidade Central da SEE ou nas Superintendências Regionais de Ensino;

c) estar o nível de escolaridade conferido pelo curso previsto no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Educação, para a respectiva carreira do candidato.

d) ter obtido pontuação igual ou superior a 70 (setenta) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI) ou Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido;

e) não implementar tempo para se aposentar no período inferior a 1.825 (mil oitocentos e vinte cinco) dias, contados da data prevista para o término do curso;

f) não estar frequentando curso de pós-graduação lato ou stricto sensu financiado e/ou promovido pela SEE;

g) ter concluído período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE;

h) não estar cursando mestrado ou doutorado; e

i) não possuir titulação de mestrado e/ou doutorado.

II – Para as vagas destinadas aos diretores de escola estadual:

a) ser detentor de cargo efetivo estável ou função pública estável das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica – EEB/Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional;

b) estar no exercício de cargo comissionado de diretor de escola estadual na data de inscrição ao processo seletivo;

c) ter obtido pontuação igual ou superior a 70 (setenta) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do último período avaliatório a que tiver sido submetido;

d) não implementar tempo para se aposentar no período inferior a 1.825 (mil oitocentos e vinte cinco) dias, contados da data prevista para o término do curso;

e) não estar frequentando curso de pós-graduação lato ou stricto sensu financiado e/ou promovido pela SEE;

f) ter concluído período de contraprestação de serviço em decorrência de afastamento ou financiamento de estudo concedido pela SEE;

g) não estar cursando mestrado ou doutorado; e

h) não possuir titulação de mestrado e/ou doutorado.

Parágrafo único. Aos servidores que concluíram o estágio probatório e ainda não foram submetidos à Avaliação de Desempenho Individual (ADI) será admitida a apresentação do Parecer Conclusivo satisfatório, com conceitos Apto e Frequente, obtido na Avaliação Especial de Desempenho (AED).

Art. 3º - O servidor aprovado e classificado pela UFJF no processo seletivo do Mestrado Profissional, no limite das vagas da SEE, deverá apresentar à instituição de ensino um documento de Autorização de Matrícula, que será expedido pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da SEE, para a efetivação de sua matrícula no curso.

§1° - A Autorização de Matrícula será expedida após a verificação do atendimento aos critérios do artigo 2° desta Resolução.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no artigo 2º, no todo ou em parte, acarretará ao servidor a anulação de todos os atos dele decorrentes e a não autorização de matrícula.

Art. 4º - O servidor aprovado, nas condições previstas nesta Resolução, terá os encargos do curso e as despesas com hospedagem, alimentação e transporte nas fases presenciais custeados pela SEE.

Parágrafo único. As despesas relativas ao processo seletivo serão custeadas pelo próprio servidor.

Art. 5º - O servidor matriculado no curso de Mestrado Profissional obriga-se a assinar termo de responsabilidade prevendo:

I – contraprestação de serviço ao término do curso por período de quatro anos;

II – ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, corrigido monetariamente, nos casos de:

a) desistência ou evasão, após início do curso;

b) exoneração do cargo durante o período do curso ou após o seu término sem cumprir a contraprestação;

c) desempenho insatisfatório ou reprovação no Curso.

§1° - Consideram-se efetivo exercício, para fins de contraprestação de serviço, os dias trabalhados pelo servidor, bem como o descanso semanal remunerado, feriados, pontos facultativos e férias regulamentares, excetuados os dias de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para acompanhar cônjuge funcionário público por motivo de transferência, de férias-prêmio e de qualquer interrupção no exercício das atribuições do cargo.

§2° - No período de contraprestação de serviço não será concedido ao servidor:

I - licença para tratar de interesses particulares (LIP);

II - afastamento preliminar à aposentadoria;

III - afastamento voluntário incentivado (AVI);

IV - nova autorização de afastamento para frequentar curso.

Art. 6º - O servidor matriculado no Curso de Mestrado Profissional, nos termos desta Resolução, não fará jus a afastamento integral ou parcial ou licença para cumprimento das atividades do curso, exceto para frequência às aulas nas fases presenciais, conforme cronograma da UFJF.

Art. 7º - O servidor matriculado no Curso de Mestrado Profissional, nos termos desta Resolução, não poderá, em razão do acúmulo das atividades do curso, pedir exoneração do cargo comissionado de Diretor de Escola Estadual, ou de outro cargo comissionado ou função gratificada, se servidor da SRE e Unidade Central, durante a realização do curso.

Parágrafo único. O servidor exonerado do cargo comissionado de diretor de escola estadual ou de outro cargo em comissão ou função gratificada obriga-se a dar continuidade ao curso.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em Belo Horizonte, aos 05 de abril de 2017.
(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos
Secretária de Estado de Educação

05 946550 - 1

ANULAÇÃO ATO Nº 461/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, anula, no ato Progressão 2674/2015 publicado no "MG" de 09/10/2015, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por ter obtido Promoção por Escolaridade nos termos da Lei 15.293 de 2004.

SRE	NOME	MASP	ADM
VARGINHA	MONIQUE MARIA ALBUQUERQUE MANSO	807254-8	1

05 946617 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
ANULAÇÃO. Ato nº 460/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, anula, no ato de Progressão nº 621/2014, publicado no "MG" de 13/03/2014, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de concessão indevida.

SRE	NOME	MASP	ADM
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	DEBORA SILVA DE REZENDE	377440-3	2

05 946614 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Barbacena

Maria Thereza Antunes Fortes de Menezes Frois
Diretor em Exercício

Afastamento por Motivo de Luto - Ato nº 009/2017
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barroso, EE. "Francisco Antônio Pires", MaSP: 1310735-4, Wânela Celestino Campos, PEBI A, Nº de Admissão 2, a partir de 14/03/2017.

Afastamento por Motivo de Luto - Ato nº 009/2017
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. "Henrique Diniz", MaSP: 1218797-7, Carla Matildes da Silva Amorim, PEBDI A, Regente de Turma, Nº de Admissão 1, a partir de 01/03/17; São Vicente de Minas, EE. "José Bonifácio", MaSP: 1271539-7, Vera Lúcia dos Reis Ramos, ASBDI A, Nº de Admissão 1, a partir de 20/03/2017.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Ato nº 007/2017
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, do(s) servidor(es): Antônio Carlos, EE. "José Gonçalves de Araújo", MaSP: 366649-2, Silvânia Aparecida Lourenço Silva, a partir de 03/04/17, referente ao PEBI I, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 9 (nove) h/a; Barbacena, Centro Estadual de Educação Especial "Maria do Rosário", MaSP: 363269-2, Rosely Santana Paes de Oliveira, a partir de 03/04/2017, referente ao PEBIII P, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 7 h/a; EE. "Adelaide Bias Fortes", MaSP: 299538-9, Jorge Luiz Andretto, a partir de 03/04/17, referente ao PEBIII P, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 60 (sessenta) h/a; EE. "Amilcar Savassi", MaSP: 364226-1, Claudio Marcelo Balbino, a partir de 03/04/17, referente ao PEBIII P, Nº de Admissão 2, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 22 (vinte e duas) h/a; Barroso, EE. "Francisco Antônio Pires", MaSP: 345630-8, Rosemary Maia Graçano Belo, a partir de 03/04/2017, referente ao PEBI J, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 combinado com § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral; Carandaí, EE. "Francisco do Carmo", MaSP: 350473-5, Rosangela de Lima Carvalho Jesus, a partir de 03/04/17, referente ao PEBIII P, Nº de Admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 25 (vinte e cinco) h/a; São Vicente de Minas, EE. "José Bonifácio", MaSP: 347539-9, Rosemary Aparecida Mathias Santos, a partir de 03/04/2017, referente ao PEBIII P, Nº de Admissão 2, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 7 h/a.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Ato nº 004/2017
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, do(s) servidor(es): Barbacena, EE. "Professor João Anastácio, MaSP: 325367-1, Soraya Luzia Mamede Ribeiro Junqueira, a partir de 03/04/2017, referente ao PEBI P, Nº de Admissão 2, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" combinado com § 5º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 com direito à média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 5 h/a; São Vicente de Minas, EE. "José Bonifácio", MaSP: 258933-1, Rosana Teixeira Meireles Junqueira, a partir de 03/04/17, referente ao PEBII P, Nº de Admissão 2, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/03 com direito à média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 1 (uma) h/a, com direito à percepção da gratificação de função de Vice-Diretor correspondente a 377 dias.

Anulação - Ato nº 014/2017
ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere ao(s) servidor(es): Oliveira Fortes, EE. "Rubem Esteves Ruffo", MaSP: 1112146-4, Maria das Dores Marques da Silva, PEBI B, Matemática, Nº de Admissão 3, Concessão de Férias-Prêmio Época Oortuna referente ao 1º quinqüênio a contar de 29/06/16 (data do requerimento de vinculação de tempo), Ato nº 031/2016, publicado em 18/08/16, por concessão indevida.

Anulação - Ato nº 015/2017
ANULA NO(S) ATO(S) de Conclusão de Processo Administrativo nº 009/2017, referente ao(s) servidor(es): Barbacena, SRE, Servidor Aposentado, MaSP: 306105-8, Geralda da Silva Campos Siqueira, ASBI F, Nº de Admissão 1, na parte em que Concluiu Processo Administrativo, publicado em 30/03/2017, por motivo de publicação duplicada.

Anulação - Ato nº 016/2017
ANULA NO(S) ATO(S) nº 075/2010, referente ao(s) servidor(es): São Vicente de Minas, EE. "José Bonifácio", MaSP: 347539-9, Rosemary Aparecida Mathias Santos,
PEBIV B, Regente de Turma, Nº de Admissão 2, na parte em que concedeu o 9º biênio, publicado em 16/12/2010, por motivo de Conclusão de Processo Administrativo nos termos da Res. SEPLAG 37/2005.

Designação de Local de Exercício - Ato nº 002/2017
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o(s) servidor(es) para: Barbacena, E.E. "Pio XI", MaSP: 891417-8, Welton Martins Santiago, ATBI A, Nº de Admissão 4, de Barbacena, EE. "Amilcar Savassi", devendo entrar em exercício a partir do dia subsequente à data desta publicação.

Férias-Prêmio-Afastamento - Ato nº 007/2017
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Santa Bárbara do Tugúrio, EE. "Juscelino Benedito de Araújo", MaSP: 391067-6, Sandra Maria Mendes do Amaral, ATBV H, Nº de Admissão 1, por 4 meses, referente aos 2º e 4º quinquênios de exercício, a partir de 07/04/2017.

Férias-Prêmio - Concessão - Ato nº 010/2017
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. "Professor Soares Ferreira", MaSP: 1160153-1, Aline Raquel Ferreira, PEBII D, Geografia, na função de Vice-Diretor, Nº de Admissão 1, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 28/01/2017; Carandaí, EE. "Prefeito Gentil Pereira Lima", MaSP: 366026-3, Magna Aparecida de Oliveira Cúrcio, PEBII P, Regente de Turma, Nº de Admissão 1, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/12/2013; Senhora dos Remédios, EE. "Governador Magalhães Pinto", MaSP: 264159-5, Maria Nivalda Ferrão, ATBIV P, Nº de Admissão 1, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 23/01/2017.

Férias-Prêmio/Contagem em Dobro/Aposentadoria - Ato nº 001/2017
AUTORIZA CONTAGEM EM DOBRO DAS FÉRIAS-PRÊMIO PARA APOSENTADORIA, nos termos do inciso I do art. 114 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Carandaí, EE. "Francisco do Carmo", MaSP: 350473-5, Rosangela de Lima Carvalho Jesus, PEBIII P, Nº de Admissão 1, concedidas pelo(s) Ato(s) nº 363/04, publicado em 19/11/2004, 01 mês(es) e 22 dias, referente(s) ao(s) 1º (primeiro) quinqüênio(s) de exercício, restando-lhe 01 mês(es) e 25 dias.